



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

PORTARIA Nº 0091/2018

APLICA SUSPENSÃO, INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 15 (quinze) dias, à servidora A.P.T, matrícula 3591, sendo esta convertida em multa no patamar de 50% por dia de vencimento ou remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer no serviço, a bem do serviço público, conforme autoriza o art. 126, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coração de Jesus.

Art. 2º. DETERMINAR a instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis infrações praticadas pela servidora A.P.T, matrícula 3591, no exercício de suas atribuições, estando sujeita às penalidades previstas no art. 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coração de Jesus.

Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o procedimento administrativo disciplinar será processado pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar, nomeada pela portaria nº 085/2018 composta pelos servidores **DIRCILENE NUNES AMARAL**, que a presidirá, **MÁGDA MARTINS LAFETÁ PEREIRA**, e **LUDMILA SALLES LAFETÁ**, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Parágrafo Único: Nos termos do §1º do art. 144 do Estatuto, a comissão terá como secretário servidor designado pela presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 28 de novembro de 2018.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal